

Nº 365 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de _____, concelho (_____), titular do cartão de cidadão número (_____), válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**QUERES MALMEQUERES ESCULTOR UNIPessoal LDA.**”, com sede na Rua António Francisco das Neves, número 64, 3720-773 Vila de Cucujães, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Oliveira de Azeméis, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 600 107, com o capital social de Euros 5.000,00 e com o endereço eletrónico _____, neste ato representada por **Paulo Rocha das Neves**, titular do cartão de cidadão número _____, válido até 08 de outubro de 2028, com morada

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos e na proposta. -----

----- 2. O caderno de encargos e a proposta referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor global da presente aquisição de bens é de **Euros 40.000,00 (quarenta mil euros)** ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%; -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/070112** do Orçamento da Câmara Municipal com suporte na **REC** número **4852/2021** e no compromisso número **4258/2021**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- O presente contrato tem início na data da sua outorga e é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da respetiva fatura. ----

CLÁUSULA QUINTA

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Gestora do Contrato do presente procedimento é a técnica superior -----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela entidade adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os

seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, obtida via internet em 07 de dezembro de 2021, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, obtida via internet, em 08 de outubro de 2021, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) certificados dos registos criminais da empresa e do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

----- e) documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE),

aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----
----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos
constantes da distribuição **EDOC/2021/54338**. -----

Vila Nova de Gaia, 09 de dezembro de 2021

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por : **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação:
Data: 2021.12.10 10:52:51+00'00'

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por : **Paulo Rocha das Neves**
Num. de Identificação: -
Data: 2021.12.09 19:42:11+00'00'

